

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024.S CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A. – DATAPREV.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, com sede na Rua Doutor Orlando Gonçalves, 231, CEP 23905-540, inscrita no CNPJ sob o nº 010.590.600/0001-00, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**, portador da carteira de identidade nº 432547-OAB/RJ e do CPF nº 889.630.207-20,, denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A. – DATAPREV**, com sede na cidade de Brasília-DF, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, blocos E/F – Asa Sul, CEP: 70.070-931, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, neste ato representada por seu Gerente Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial/DERC, Sr. **ROGÉRIO DE ALMEIDA GOMES**, portador da carteira de identidade nº 4116928 DGPC/GO e do CPF nº 956.134.551-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, na forma prevista no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 022/2024.S pelo prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo a que se refere a Cláusula Segunda do Termo de Contrato nº 022/2024.S, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência inicial em 02/08/2025 e término em 01/08/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 24.2401.04.122.0204.2173.33904006

**Parágrafo único** - Ultrapassando o exercício financeiro, as despesas correrão por conta da dotação correspondente no exercício subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO**

Fica concedido o reajustamento dos Preços, consoante prevê a Cláusula Décima Terceira do Contrato, considerando o aniversário da proposta comercial 113/2024 em 06/05/2024 e a variação do índice ICTI/IPEA no percentual a ser calculado.

**Parágrafo único** - O valor total desta prorrogação é de R\$13.719,25 (Treze mil, setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), correspondendo aos valores a seguir discriminado:

<b>Faixa</b>	<b>Quantidade de Registros Batidos</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>1</b>	Até 2.000 (Franquia)	R\$ 2.724,30	R\$ 2.858,18
<b>2</b>	Entre 2.001 e 30.000	R\$ 0,45405	R\$ 0,47636
<b>3</b>	Entre 30.001 e 100.000	R\$ 0,15135	R\$ 0,15879
<b>4</b>	Entre 100.001 e 500.000	R\$ 0,05045	R\$ 0,05293
<b>5</b>	Acima de 500.000	R\$ 0,02018	R\$ 0,02117

Tabela 1 - Valores por Faixas de Consumo

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste do valor contratual, de acordo com a Cláusula Décima Terceira, do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e que não foram modificadas, de modo expresse, por este Instrumento.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o presente Termo Aditivo para um só efeito legal.

**CONTRATANTE**

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**CONTRATADA**

**ROGÉRIO DE ALMEIDA GOMES**  
Gerente Executivo